



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

“TERMO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo nº 096/2020

Edital nº. 068/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), a partir das 14:30 h (catorze horas e trinta minutos) no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, situada à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações, sob a Presidência do Sr. Alexandre Carney Corsi, para proceder a abertura dos Envelopes **n.º 02 “PROPOSTA COMERCIAL”**, apresentados à **Tomada de Preços nº. 010/2020-PM**, a qual diz respeito à **Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de material e mão de obra para Reforma do Piso da Quadra do Centro Esportivo Henrique Corsi e Cobertura e Pintura da Quadra Poliesportiva Humberto Corsi – Recursos do FINISA – CAIXA X CONVENIO ESTADUAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL X PMAL, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital.**

Estabeleceu-se no **Edital nº. 068/2020**, o Regime de Execução por **EMPREITADA PELO MENOR PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim, levando em conta os dados constantes das Propostas das empresas habilitadas, a Comissão elaborou o Mapa abaixo:

LOTE 1 – CENTRO ESPORTIVO HENRIQUE CORSI

LOTE	DESCRIÇÃO	JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURA ME	CONSTRUTORA NORBEX EIRELI EPP
01	Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de material e mão de obra para Reforma do Piso da Quadra do Centro Esportivo Henrique Corsi – Recursos do FINISA – CAIXA X CONVENIO ESTADUAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL X PMAL, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital.	R\$ 62.470,79	R\$ 67.411,77
HERNANDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMOVEIS LTDA	J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI ME	GUIMARAES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	
R\$ 71.797,19	R\$ 59.350,64	R\$ 77.036,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

Levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

- 1º Classificado: J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI ME**
2º Classificado: JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURA ME
3º Classificado: CONSTRUTORA NORBEX EIRELI EPP
4º Classificado: HERNANDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
5º Classificado: GUIMARAES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

LOTE 2 – QUADRA POLIESPORTIVA HUMBERTO CORSI

LOTE	DESCRIÇÃO	JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURA ME	CONSTRUTORA NORBEX EIRELI EPP
02	Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de material e mão de obra para Cobertura e Pintura da Quadra Poliesportiva Humberto Corsi – Recursos do FINISA – CAIXA X CONVENIO ESTADUAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL X PMAL, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital.	R\$ 365.399,93	R\$ 303.618,34

HERNANDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI ME	GUIMARAES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
R\$ 334.675,15	R\$ 283.479,23	R\$ 347.161,60

Levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

- 1º Classificado: J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI ME**
2º Classificado: CONSTRUTORA NORBEX EIRELI EPP
3º Classificado: HERNANDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
4º Classificado: GUIMARAES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
5º Classificado: JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURA ME

Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006, constatou-se que a empresa com menor preço por lote (em ambos lotes) (**J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI ME**), apresentou o documento de enquadramento no porte de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), destarte, fica dispensada a aplicação do estabelecido nos art. 44 e 45¹ da referida lei.

¹ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

Após uma análise detida das propostas comerciais, constatou-se que todas as propostas estavam de acordo com o solicitado no edital, porém, em análise aos valores ofertados para o **LOTE 1 e LOTE 2**, verificou-se que a proposta da empresa **J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI ME** o valor proposto estava 80% abaixo do valor estimado pela municipalidade, sendo que neste caso a Comissão já têm como parâmetro a exigência de prestação de garantia adicional por parte do licitante classificado para a prestação dos serviços, conforme § 2º do Art. 48 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores combinado com o item 10.4 do instrumento convocatório.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Julgadora de Licitações, conforme disposto no Art. 109, inciso I alínea "b" da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Concluídos os trabalhos, determinou-se a publicação por afixação no mural da Prefeitura, da classificação das propostas, para efeito de intimação e ciência dos interessados.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações.

Em tempo, informamos que devido ao horário avançado na data de **27/08/2020**, devido a necessidade da análise das propostas e a confecção da Ata, a disponibilização desta ata se dará apenas na data de hoje **28/08/2020**.

Águas de Lindóia, 28 de agosto de 2.020

Alexandre Carney Corsi
Presidente Suplente CJL

Misael Dias Gomes Filho
Membro CJL

Mauricio Tiengo
Membro CJL

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. a classificação referente ao **Processo Nº 096/2020 – Tomada de Preços Nº 010/2020**, conforme Ata de Julgamento, a presente Ata de Julgamento será disponibilizada no site www.aguasdelindoia.sp.gov.br no link licitação, bem como encaminhada via e-mail para as empresas participantes do certame, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Informamos que o prazo será contado a partir da data de publicação do presente COMUNICADO no Diário Oficial do Estado.

Solicitamos a V. Sa. à gentileza de devolver este protocolo assinado, datado e carimbado. **FAVOR ENCAMINHÁ-LO, VIA FAX, PELO FONE (19) 3924-9340, PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.**

Águas de Lindóia, 28 de agosto de 2.020

Atenciosamente,

Alexandre Carney Corsi
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

Data: _____/_____/_____

Assinatura e carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

DECLARAÇÃO

Diderot Camargo Netto, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal, em conformidade ao dispositivo contido na Lei nº. 8.666/93,

**D
E
C
L
A
R**

A, que foi publicado por afixação no mural desta Prefeitura, os atos de ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 010/2020.

A referida expressa a verdade.

Águas de Lindóia, 28 de agosto de 2020

Diderot Camargo Netto
Secretário de Administração Municipal